



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que em análise da planilha apresentada em fls. 107 constata-se que a composição da planilha inclui, além de mão de obra, equipamentos e insumos para fins da prestação dos serviços, havendo possível divergência de compreensão do objeto da licitação.

Deste modo, nos termos do art. 49, primeira parte, da Lei 8.666/93, havendo fato superveniente, opina-se pela revogação do presente processo licitatório, devendo ser aberto novo processo licitatório com base em planilha pormenorizada dos serviços necessários que se pretende licitar.

Jaguaruna (SC), 23 de abril de 2020.

Cordialmente,

REMI FIRMINO GUEDES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

A Autoridade Superior

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal.

Objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”**

VISTO.

Ao Prefeito Municipal.

Como razões de decidir, acolho a Declaração.

Dê-se ciência ao Requerente.

Jaguaruna/SC, 23 de abril de 2020.

Aprovo / Não Aprovo () o Declaração.



EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal

Ao Setor de Licitações para as providências necessárias.